



Rio de Janeiro, de 30 de março de 2020.

Circular VRAC 06/2020

### **Reabertura de prazo para cancelamentos de matrícula em disciplinas de graduação**

Tendo em vista as Portarias 343 e 345 do Ministério da Educação de 17 e 19 de março de 2020, que autorizaram a Universidade, em caráter excepcional, a substituir as aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19,

Tendo em vista que, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria 343 é de responsabilidade da Universidade a definição das disciplinas que poderão ser adaptadas para o ensino não-presencial com uso de tecnologias de informação e comunicação,

Tendo em vista que algumas disciplinas de graduação possuem carga horária de natureza prática e experimental que precisam ser realizadas em laboratórios da Universidade ou em campos de estágio dentro e fora da Universidade,

Tendo em vista a avaliação feita por cada Departamento das disciplinas cujas atividades acadêmicas somente poderão ser plenamente desenvolvidas após o retorno das atividades presenciais no campus da PUC-Rio,

Comunicamos ao corpo discente as seguintes providências:

1. Fica reaberto **de 30 de março a 03 de abril de 2020** o prazo para cancelamento facultativo (com alteração de carnê) das disciplinas que constam da listagem em anexo, para os alunos que preferirem não cursar essas disciplinas em 2020.1. Este pedido de cancelamento administrativo deverá ser feito por requerimento online, e não contará como oportunidade. [<http://www.ccpa.puc-rio.br/sap/>]
2. Os alunos que optarem por manter a matrícula nas referidas disciplinas cumprirão a carga horária prática após o retorno às atividades presenciais, de acordo com o cronograma que será



estabelecido pelos Departamentos ofertantes das disciplinas. Este cronograma poderá incluir horas adicionais de laboratório, além dos horários regulares das referidas disciplinas.

3. Para facilitar o cumprimento da carga horária dos estágios supervisionados e de outras disciplinas de natureza prática será admitido o lançamento de grau Incompleto ( IN ) nas referidas disciplinas em 2020.1, permitindo assim que sejam concluídas durante as férias, se necessário.
4. Nos casos de disciplinas que já foram canceladas por iniciativa do Departamento ofertante, os alunos matriculados ficam dispensados de formalizar o requerimento indicado no item 1 acima, mantida a alteração de carnê.
5. O cancelamento de outras disciplinas, por iniciativa do aluno, seguirá os procedimentos regulares previstos nas normas acadêmicas.

Coordenação Central de Graduação  
Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos